

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/CRECIMT

1. SETOR ADMINISTRATIVO SOLICITANTE:

Assessoria Jurídica – CRECI/MT 19ª Região

2. DO OBJETO:

Aquisição de curso de licitações e contratos para capacitação dos profissionais da Assessoria Jurídica deste conselho.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso capacitatório de licitações e contratos na prática.	UN	1	R\$ 2.577,42	R\$ 2.577,42
2	Palestra de licitações e contratos.	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.577,42 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A contemporaneidade exige das organizações, sejam elas públicas ou privadas, uma postura de evolução e melhoria contínua, com mudanças de comportamento e práticas inovadoras apropriadas aos novos desafios. Essas devem procurar alternativas que possam ajustar seus recursos de forma eficaz, maximizando os resultados, otimizando investimentos e minimizando desperdícios. Nesse contexto, é imprescindível a adoção de políticas e estratégias que atendam com eficiência, eficácia e efetividade as demandas apresentadas pela sociedade, imprimindo qualidade, agilidade e precisão nos serviços prestados.

3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

“A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço” são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna



inviável a competição.” (In Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem, São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso).

3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA LEME CONSULTORIA:

A empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, com sede e foro jurídico na cidade de Conceição do Jacuípe - BA, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, Centro, CEP 44245-000, foi escolhida para prestar serviços de capacitação e consultoria em prática de Licitações e Contratos, devido a vários fatores, os quais são, a prestação do mesmo serviço para outras organizações públicas por inexigibilidade de licitação, as quais reconheceram a singularidade de sua metodologia para a ministração de cursos capacitatórios; notória especialização da empresa e de seus profissionais; obras técnicas que trazem os métodos aplicados, os quais foram desenvolvidos pelo responsável técnico da empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA - ME, Sr. Matheus Vianna de Carvalho, brasileiro, casado, Procurador da Fazenda Nacional, Professor de Direito Administrativo, Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica de Salvador/BA e autor do Manual de Direito Administrativo pela Editora Juspodivm, especialista reconhecido nacionalmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.585.437-96 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.904.655-34.

Nesse sentido, informamos que a Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA-ME é uma empresa especializada em aulas e cursos preparatórios. Acumula experiência em mais de 7 edições de seus cursos, com atuação nas áreas de Direito Administrativo e na capacitação sobre a nova Lei de Licitação e Contratos.

Além disso, a grande gama dos projetos executados e em execução da Vianna de Carvalho Cursos e Aulas, tanto para os projetos de cursos preparatórios para concursos, bem como, na capacitação de Licitações e Contratos, tendo em vista a caracterização de três fatores:

- Serviço técnico profissional especializado, não podendo ser mensurado por critérios objetivos de comparação, dado a complexidade do serviço;
- Singularidade do objeto, visto a autenticidade metodológica que será empregada nos trabalhos, com amplo reconhecimento no meio acadêmico e profissional por sua linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento por todos os participantes, adaptável

a realidade e peculiaridades existentes em cada instituição, em especial ao serviço público e ao 3º setor e, método de fácil aplicação;

- notória especialização da empresa e dos consultores, possuir metodologia própria e que é objeto de obra técnica de autoria do responsável técnico da empresa, profº Matheus Carvalho, sendo formado em Direito pela Universidade Federal da Bahia, especialização em Controle do Mérito do ato administrativo pelo poder judiciário e Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA-ME executa (concluídos/em execução) junto a instituições da administração direta, indireta, fundacional e do Terceiro Setor (esfera Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal), como também em órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

Para conhecimento, elencamos algumas das organizações públicas já atendidas pela Vianna de Carvalho Cursos e Aula LTDA-ME no mesmo subsistema de curso preparatório da Nova Lei de Licitações e Contratos, elencamos algumas dessas Organizações:

Poder Executivo e empresas públicas: Prefeitura Municipal de Simões e Filho/BH, Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BH, Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Justiça Comum: TJ-SE.

Aprofundando na questão metodológica que pautam os projetos educacionais e de consultoria para capacitação junto as organizações públicas e empresas contam com metodologia própria desenvolvida pelo sr. Matheus Carvalho, amplamente reconhecida pela condução de seus cursos.

O método utiliza uma fórmula inédita de ensino que reúne FUNDAMENTAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA, MODELOS DE PEÇAS E 12 ENCONTROS ON-LINE AO VIVO.

Diante disso, o reconhecimento da exclusividade metodológica e do notório saber do Sr. Matheus Carvalho, possibilitaram que a Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA-ME fosse contratada pelas mais variadas instituições públicas por inexigibilidade de licitação, nos termos das leis nº 8.666/93; 13.303/2016; Leis Estaduais de Licitações e Contratos Administrativos e Regulamentos de Licitações e Contratos das Organizações do Terceiro Setor.

Enfim, diante do exposto observamos que os serviços prestados pela referida empresa vêm sendo validados constantemente pelo mercado, tendo em vista a contratação de serviços semelhantes pelos diversos órgãos públicos e privado, demonstrando mediante documentos e certificados de capacidade técnica anexados aos autos, do qual é possível inferir que o trabalho desta prestadora é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado.

Destarte, indicada a razão de escolha do prestador de serviços, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Atas de Registro de Preços vigente com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Não se aplica.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1. Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, incisos II, c/c art.13, inciso VI, da Lei 8.666/1993:

" (...) para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

6. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. DO CURSO CAPACITATÓRIO:

6.1.1. Após iniciados, os serviços serão executados no prazo de até 12 (doze) meses

6.1.2. A capacitação terá um total de 12 (doze) encontros on-line, sendo um encontro a cada mês.

6.1.3. Os encontros on-line deverão ser agendados no início de cada mês.

6.1.4. A Capacitação do curso da Lei Nova de Licitações, no formato virtual, carga horária de 102 horas, para 1 colaborador desta Autarquia.

6.1.5. A contratada deverá fornecer material digital de apoio durante a implantação, o qual deverá conter os seguintes conteúdos:

6.1.6. CURSO COMPLETO LEI 14133

AULAS TEÓRICAS:

- Princípios
- Finalidades
- Agente de contratação
- Microempresas e EPP
- Modalidades
- Procedimentos
- Procedimentos auxiliares
- Contratação direta
- Contratos
- Características
- Formalidades
- Duração
- Prerrogativas
- Responsabilidades
- Reajuste, Repactuação e Revisão
- Sanções
- Garantia
- Subcontratação
- Obras
- Serviços
- Bens
- Contrato de eficiência
- Diálogo competitivo

6.1.7. Curso completo da Lei no8666/93

6.1.8. Curso completo da Lei no10520 e no 12462

6.1.9. Curso de Atos Administrativos

6.1.10. Curso da Lei de Improbidade Administrativa

6.1.11. Na contratação dos serviços descritos, a Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA-ME oferece bônus de Comunidade Exclusiva para troca de experiências, Aulas gravadas da lei 10520, 12462 e 8666, Aulas gravadas da Lei de Improbidade Administrativa, Oficinas de normatização com criação de minutas padrão para implementação da Lei 14133 na prática, com acesso de 12 (doze).

6.1.12. A Contratada disponibilizará os treinamentos em áudio e vídeo em caráter de licença de uso somente durante a vigência do contrato, em formato EAD, sendo que os direitos autorais e materiais são de propriedade da empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA-ME.

6.2. DA PALESTRA:

6.2.1. A palestra ocorrerá no formato on-line.

6.2.2. A data e o horário da palestra serão previamente definidos pela CONTRATANTE, desde que haja disponibilidade do CONTRATADO.

6.2.3. A palestra terá uma carga horária total de 03 (três) horas, devendo ser ministrada para todos os colaboradores desta Autarquia.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. DO CURSO CAPACITATÓRIO:

7.1.1 Os serviços serão executados no formato virtual para um colaborador do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT.

7.2. DA PALESTRA:

7.2.1. A palestra será ministrada via formato virtual, devendo ser transmitida para todos os colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Fica proibida a Contratante da captação parcial ou total do conteúdo e, também, é vedada sua utilização para fins adversos ao objeto deste Termo de Referência.

8.8. A Contratante é proibida da reprodução pública, a filmagem ou a gravação (por qualquer meio) dos treinamentos, das oficinas e EaDs, das sensibilizações ou das execuções de etapas do projeto sem autorização prévia dos representantes legais da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

- 9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos (metodologia, planejamento, ferramentas) que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA via DEPÓSITO BANCÁRIO em até 3 (três) dias úteis.

10.2. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

10.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11. DO REAJUSTE: Não se aplica

12. DA REPACTUAÇÃO: Não se aplica.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS: Não se aplica.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão da execução do serviço no prazo inferior a 12 (doze) meses, conforme estipulado no item 6 deste Termo de Referência, não caracterizando um serviço contínuo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.4. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único colaborador, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A fiscalização será exercida pelo colaborador abaixo relacionado:

FISCAL TITULAR:

Carmelice Santana Leão – Diretora Jurídica

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT - 19ª REGIÃO/MT



Elaborado por: Em: <u>04/04/22</u>	Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante Em: <u>04/04/2022</u>
 Clariana Leofa da Costa Assessoria Jurídica	 Carmelice Santana Leão Diretora Jurídica